

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D ã O Nº 458

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 28/86 - Classe VII, referente a Reclamação formulada pelo Sr. Alberto Cubel Brull, contra a Comissão de Propaganda Eleitoral do Partido da Frente Liberal-PFL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade dar provimento a reclamação para que a Comissão Coordenadora de Propaganda Partidária conceda o tempo pedido.

Por maioria decidir que o reclamante utilize do tempo fazendo propaganda exclusiva de sua candidatura.

Decisão de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatro dias do mês de novembro de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Dr. Newley Alexandre da S. Amarilla - Relator


Dr. Alcides dos Santos - Procurador
Regional Eleitoral